

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2019

**Termo Aditivo nº 100/2020
Contrato nº 53/2019
Tomada de Preço nº 04/2019
Processo Licitatório nº 41/2019**

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra) para construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme contrato de repasse nº 873991/2018/FNAS/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Cecília do Sul.

Contratante: Município De Santa Cecilia Do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 948.753.320-68.

Contratada: Giovanna de Proença Guarienti, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.892.780/0001-40, com sede na Rodovia RS 324, Km 141, cidade de Pontão - RS, CEP 99.190-000, neste ato representada pela Sra. **Giovanna de Proença Guarienti**, administradora, inscrita no CPF nº 045.096.400-05.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 53/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Supressão

A presente cláusula tem por objeto a supressão de valores devido à diminuição de quantitativos utilizados, no valor total de **R\$ 5.518,04 (Cinco Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Quatro Centavos)**, sendo R\$ 1.655,41 (Um Mil, Seiscentos e

Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos) correspondente a mão de obra e R\$ 3.862, 63 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos) correspondente a materiais.

Parágrafo Primeiro - No valor suprimido foi aplicado o percentual de **2,02%** correspondente ao reequilíbrio econômico e financeiro concedido a empresa, onde o valor original sem reajuste corresponde a R\$5.408,78.

Cláusula Segunda - Da Adição

A presente cláusula tem por objeto a adição de valores devido ao acréscimo de quantitativos utilizados, no valor total de **R\$ 34.246,23 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)**, sendo R\$ 10.273,87 (Dez Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos) correspondente a mão de obra e R\$ 23.972,36 (Vinte Três Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos) correspondente a materiais.

Parágrafo Primeiro - No valor acrescido foi aplicado o percentual de **2,02%** correspondente ao reequilíbrio econômico e financeiro concedido a empresa, onde o valor original sem reajuste corresponde a R\$33.568,15.

Cláusula Terceira - Do Valor Contratual

O valor contratual, conforme **Cláusula Segunda - Do Valor, do Contrato nº 24/2020**, passa a vigorar a **R\$366.922,55 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**.

Cláusula Quarta - Do Fundamento Legal

A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no §1º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Este aditivo se fundamenta no Parecer Técnico de Aditivo II, elaborado pela Engenheira do Município, responsável pela fiscalização, Regina Elizabete Chiste, datado do dia 16 de dezembro de 2020.

Cláusula Quinta - Da Vigência

O presente aditivo terá **vigência a contar do dia 21 de dezembro de 2020 findando em 01 de fevereiro de 2021**.

Cláusula Sexta - Da Ratificação Das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,

são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 21 de dezembro de 2020.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Giovanna de Proença Guarienti
CNPJ n° 28.892.780/0001-40
Giovanna de Proença Guarienti
Contratada

Testemunhas:

1.

2.